



TERMO DE REFERÊNCIA

Caracterização do(s) objeto(s) que se pretenda(m) contratar

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
() Aquisição de Bens	() Obra(s) de Engenharia	() Locação de Bens	() Concessão de Bens
(x) Prestação de Serviços	() Prestação de Serviços de Engenharia	() Alienação de Bens	() Permissão de Bens
() Prestação de Serviços com Regime de Dedição Exclusiva de Mão de Obra		() Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
() Bem(ns) Comum(ns)	() Bem(ns) Especiais	(x) Serviço(s) Comum(ns)	() Serviço(s) Especial(is)
() Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		() Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
() Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		() Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

QUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO	
POPULAÇÃO DE IMIGRANTE/RS	QUOTA POR HABITANTE
3.149*	R\$ 0,45

* Fonte: IBGE, 2025. Estimativas de população. Link <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html>> Acesso em 15 nov. 2025.

1.1 Contribuição mensal regular (janeiro a outubro e dezembro):

A contribuição mensal regular é calculada com base no valor per capita de R\$ 0,45 por habitante, sendo paga em todos os meses do ano, exceto novembro.

Descrição	Valor
Valor da quota per capita	R\$ 0,45
Número de habitantes	3.149
Valor mensal	R\$ 1.417,05
Número de meses	12 meses (exceto novembro)
Total anual dessa quota	R\$ 17.004,60

1.2 Contribuição excepcional (mês de novembro)

No mês de novembro, há pagamento excepcional e exclusivo, correspondente ao dobro da quota per capita, destinado ao custeio do 13º salário e férias dos servidores do Consórcio.

Descrição	Valor
Valor da quota per capita (em dobro)	R\$ 0,90
Número de habitantes	3.149
Valor pago em novembro	R\$ 2.834,10
Finalidade	Pagamento do 13º salário e férias dos servidores do Consórcio
Total anual dessa quota	R\$ 2.834,10

1.3 Total Geral Anual

Composição	Valor
Contribuições mensais regulares	R\$ 17.004,60
Contribuição excepcional (novembro)	R\$ 2.834,10
Total anual	R\$ 19.838,70

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.838,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Condições de Entrega(s)		
Prazo de Entrega:	Determinado por cada edital de licitação de bens e serviços.	
Horário(s) de entrega(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h e 30min às 16h e 30min.	
Local(is) de Entrega(s):	() Não se aplica	
	() Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	() Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	() Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	() Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	() CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
	() Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
	() EMEF Arco-Iris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
	() EMEI Arco-Iris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
	() EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	() EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	() EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	() EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	() Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Rua do Moinho, 15 – Sala 101 e 102 – Centro – Imigrante/RS
	() Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	() Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
(x) Outros (especificar): Local a ser determinado futuramente por cada edital de licitação de bens e serviços.		

Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo		
Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fiscos(is) do contrato deverão verificar se a quantidade, qualidade e pontualidade da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.		

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica		
() Não se aplica	() 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	(x) Outro (especificar abaixo): A garantia, manutenção e assistência técnica não se aplica ao Consórcio. Será estabelecida a relação contratual com o fornecedor contratado através dos processos licitatórios em que o Consórcio figura como órgão gerenciador.

Obs.:

- a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).
- b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazê-los no prazo de até **10 dias**, a partir da comunicação por escrito.
- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.**

2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

() Não se aplica.	() Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21	
(x) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)		Período vigência previsto: 12 meses
() Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	() Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21	
() Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	() Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	

Obs.:

Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessivos períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado: R\$ 19.838,70 (dezenove mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. () Não se aplica, pois se trata de SRP.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

() Cfe. disponível no processo (x) Dispensado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45) () Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2021, Lei Municipal 2.608/2024.

Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Municipal 2.130/2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Imigrante/RS e dá outras providências.

Lei Municipal 2.608/2024 - Altera dispositivos da lei municipal nº 1.814/2013 (que autorizou o Município de Imigrante a participar do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí - CISCAÍ) e dá outras providências.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CISCAÍ) por meio de contrato de programa de rateio, revela-se essencial para garantir a eficiência, economicidade e a melhoria na prestação dos serviços públicos de forma integrada e cooperativa. A medida está devidamente fundamentada na legislação e orientada pelo interesse público, contribuindo significativamente para o desenvolvimento regional e o bem-estar da população atendida.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)

A celebração de um contrato de programa entre entes federativos para prestação de serviços públicos de forma associada, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005 (Lei de Consórcios Públicos), exige a observação de várias etapas que envolvem o ciclo de vida dos produtos e serviços contratados. Vamos explorar essas etapas no contexto da gestão pública associada:

1. Desenvolvimento do Produto ou Serviço

Antes de qualquer operação, é essencial definir o escopo e as especificidades dos serviços públicos a serem prestados de forma consorciada. Isso envolve:

- Identificação das necessidades públicas:** Analisar as demandas locais de cada ente federativo participante do consórcio.
- Definição de objetivos e metas:** Planejar resultados esperados, como melhoria na qualidade do serviço público ou ampliação da cobertura.
- Elaboração de projetos:** Desenvolver projetos detalhados que descrevam como os serviços serão estruturados e oferecidos, observando a legislação aplicável.

2. Obtenção de Matérias-Primas e Insumos

A operacionalização dos serviços públicos demanda recursos materiais e humanos que precisam ser adquiridos de maneira eficiente e transparente:

- Planejamento de aquisições:** Identificar as matérias-primas, equipamentos, insumos ou mão de obra necessária para a execução dos serviços.
- Licitações públicas:** Realizar processos licitatórios, respeitando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) ou outras legislações aplicáveis.
- Sustentabilidade e eficiência:** Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que possam oferecer insumos de qualidade a preços competitivos.

3. Processo Produtivo ou Prestação do Serviço

Uma vez obtidos os recursos, inicia-se o processo produtivo ou a prestação do serviço:

- Gestão integrada:** Implementar sistemas de gestão que articulem os esforços entre os entes consorciados para garantir eficiência operacional.
- Monitoramento e controle de qualidade:** Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- Capacitação de equipes:** Promover treinamentos e desenvolvimento contínuo dos profissionais envolvidos.

4. Consumo ou Utilização

Nesta etapa, os serviços públicos são disponibilizados à população:

- Atendimento à demanda:** Garantir que o serviço chegue de forma acessível e equitativa a todos os cidadãos atendidos pelo consórcio.
- Engajamento dos usuários:** Criar canais de comunicação para receber feedback dos cidadãos e ajustar os serviços, conforme necessário.

5. Disposição Final e Sustentabilidade

Ao longo e ao final do ciclo de vida dos produtos ou serviços, é essencial planejar a destinação adequada dos resíduos ou produtos em desuso:

- Gestão de resíduos:** Implementar soluções para o descarte sustentável, considerando o impacto ambiental.
- Planejamento de continuidade:** Reavaliar o serviço para garantir que a prestação pública seja sustentável a longo prazo, revisando contratos e procedimentos.
- Encerramento responsável:** Caso o contrato de programa termine, estabelecer um plano para transição dos serviços ou encerramento das operações, minimizando prejuízos aos cidadãos.

6. Aspectos Jurídicos e Contratuais

Para viabilizar o contrato de programa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) **Aprovação Legislativa:** Os entes federativos devem autorizar a formação do consórcio público por meio de lei específica.
- b) **Contrato de Consórcio Público:** Formalizar a constituição do consórcio, detalhando as responsabilidades e obrigações dos entes consorciados.
- c) **Contrato de Programa:** Firmar o contrato que regula a prestação dos serviços, abrangendo os aspectos técnicos, operacionais e financeiros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ciclo de vida do serviço, desde o desenvolvimento até a disposição final, deve ser planejado com foco na eficiência, sustentabilidade e interesse público. A associação por meio de consórcios permite que os entes federativos compartilhem recursos, reduzam custos e ampliem a qualidade dos serviços prestados à população.

8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	<input type="checkbox"/> Proc. Adm. de Vedaçāo de Marca:	XX.XXX/XXXX
<input type="checkbox"/> Sim - Justificar item(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaixo:				

9. EXECUÇÃO DO OBJETO

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input checked="" type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo): Repasse mensal de valores definidos em assembleia de acordo com o número de habitantes do município.		

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
Obs.: As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
<input type="checkbox"/> Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços , atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil
<input type="checkbox"/> Em caso de Obras e Serviços de Engenharia , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.		
<input type="checkbox"/> Menor preço	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico
<input checked="" type="checkbox"/> Outro: Consórcio Público constituído sendo o município de Imigrante um ente consorciado, e valores determinados em assembleia geral, ATA anexa ao processo administrativo.		

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)

<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
() Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:	

13. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(x) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

(x) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	() Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
() Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	() Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

15. ANEXOS

São anexos do presente termo de referência:

ANEXO I – Ata da Assembleia Geral;

ANEXO II – Portaria 04/2021 - Nomeia o Diretor Geral do CISCAÍ;

ANEXO III – Resolução nº 01/2025 – Delega competências para firmar empenhos e contratos.

Imigrante, 15 de dezembro de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal

ATA N.º 5/2024

ASSEMBLEIA GERAL nº. 02/2024

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às 13:45h (treze horas e quarenta e cinco minutos) no Auditório da UCS – Universidade de Caxias do Sul – no campus Universitário Vale do Caí, em São Sebastião do Caí, RS – reuniram-se os Prefeitos dos municípios integrantes do CISCAÍ, cuja participação está registrada na folha noventa e sete, verso, do Livro de Presenças. Participaram da assembleia também o Sr. Diretor Geral do Consórcio, Carlos Alberto Fink, e o assessor jurídico do Consórcio, Sr. Leonardo Jacob. A convocação se deu conforme EDITAL, com a respectiva ordem do dia: **01 – Orçamento para o exercício 2025; 02 – Rateio para o ano de 2025; 03 – Nova proposta para futuros credenciamentos; 04- Proposta para a criação de 03 (três) novos cargos; 05 – Novas instalações do CEO; 06 – Eleição dos Novos Membros da Diretoria do CISCAÍ; 07 - Assuntos gerais.** Abrindo os trabalhos, a Presidente Isabel Corete Joner Cornelius saudou a todos os presentes, agradeceu a colaboração e participação dos mesmos e despediu-se das funções de Presidente do Consórcio frente à nova eleição, sendo aplaudida e parabenizada pela gestão. Em seguida, o Sr. Diretor Geral, em apresentação para todos os presentes, conduziu a reunião de acordo com a pauta. O orçamento para o exercício de 2025, foi aprovado em um valor total de R\$ 130.920.000,00 (cento e trinta milhões, novecentos e vinte mil reais), destes R\$ 1.975.242,00 oriundos do contrato de rateio; R\$ 127.047,500 oriundos dos contratos de materiais e serviços adquiridos e tomados pelos Municípios e, por fim, R\$ 1.897.258,0º provenientes de outros recursos vinculados. O valor da cota de rateio por habitante, por Município, por mês, para o ano de 2025 será de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos). Foram propostas a realização de novos credenciamentos, renovação dos existentes e a possibilidade da instituição nesses de tarifa mensal de manutenção de credenciamento,

fornecimento e prestação de serviços aos privados limitada a 1% (um por cento) do valor efetivamente tomado / contratado decorrentes dos respectivos instrumentos convocatórios. Considerando a receita aprovada no item anterior, foi aprovada a criação de 03 (três) novos cargos de auxiliar administrativo, com carga horária mensal de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração inicial de R\$ 2.772,75 (dois mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Foi informado que o CEO - Centros de Especialidades Odontológicas mudará sua sede, uma vez que contará com novos equipamentos e demandará mais espaço físico. A Diretoria do Consórcio para o ano de 2025 será a seguinte. I – **Conselho de Administração:** Presidente: **Gisele Adriana Schneider**, Prefeita Municipal de: Maratá; Vice-Presidente: **Juliane Maria Bender**, Prefeita Municipal de: São José do Sul; Tesoureiro: **Jefferson Schuster**, Prefeito Municipal de: Barão; Secretário: **Ernani José Forneck**, Prefeito Municipal de: Harmonia. II – **Conselho Fiscal:** **Gustavo Zanatta**, Prefeito Municipal de: Montenegro; **Delmar Hoff**, Prefeito Municipal de: Portão.; **Cristina Reinheimer**, Prefeito Municipal de: Pareci Novo; **Agenor Rigon**, representante da sociedade civil; **Jonas Cristiano Fritsch**, Assessor Jurídico do Município de: São José do Sul. Em assuntos gerais foram debatidas diversas oportunidades de utilização dos serviços do Consórcio bem como o Sr. Diretor Geral apontou a necessidade dos consorciados indicarem junto ao Município uma pessoa responsável para contato e tratativas com o Consórcio, buscando a otimização e agilidade do processo de tomada de decisão. Ressaltou-se, também, a importância e a necessidade do Município relatar as eventuais dificuldades com os prestadores e fornecedores, no sentido de melhorar a relação contratual. Todas as proposições foram aprovadas por unanimidade, assim como foi aclamada a nova diretoria. Ao final, O Sr. Diretor Geral agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se para constar a presente ata que será assinada pela Presidente do CISCAÍ.



PORTRARIA N.º 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Diretor Executivo Carlos Alberto Fink.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – (CISCAÍ), no uso de suas atribuições Estatutárias, NOMEIA o Sr. CARLOS ALBERTO FINK para o ocupar o cargo de Diretor Executivo do CISCAÍ, a partir de 1.º de março de 2021.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí, 26 de fevereiro de 2021.



MARCO AURÉLIO ECKERT
Presidente do CISCAÍ



Consórcio Intermunicipal
do Vale do Rio Caí

RESOLUÇÃO N°. 01/2025

Revoga a Resolução N°. 03/2023.
delega competência para firmar
empenhos e contratos do Consórcio e
dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ – CISCAÍ – no uso de suas atribuições e prerrogativas estatutárias, em especial o disposto no inciso XI, do artigo 15 do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao Diretor Executivo do Consórcio, poderes para firmar contratos, aditivos, apostilamentos e demais documentos que façam parte da rotina Administrativa da entidade.

Art. 2º. Os empenhos deverão ser firmados pelo Diretor Executivo do CONSÓRCIO, pelo Tesoureiro, pelos responsáveis pelo setor de Contabilidade e pelos responsáveis pela liquidação do documento.

Art. 3º. Os contratos, aditivos, apostilamentos e demais documentos derivados das avenças firmadas pelo CONSÓRCIO, deverão ser visados pelo assessor jurídico do CONSÓRCIO.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ.
Montenegro, 02 de janeiro de 2025.


Gisele Adriana Schneider
Presidente do CISCAÍ